

**INESC – INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS**  
**EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 17/2015**  
**CONVÊNIO 007/2014 SEDEST/INESC**  
**PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul-Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.580.159/0001-22, torna pública a realização da COTAÇÃO DE PREÇOS para execução do convênio em referência, de acordo com o previsto no Artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e artigos 45 a 48 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e na Portaria Interministerial nº 507/2011, artigos 57 a 61 e no que couber a Lei 8.666/93 com o objetivo de adquirir o seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO PROJETO PRO-CATADOR CONVÊNIO Nº 007/2014, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	28/07/2015
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	29/07/2015 às 09h
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	17/08/2015, às 17h
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	18/08/2015, às 09h
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	21/08/2015, até as 24h

**1. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**

O PROJETO PRO-CATADOR – Convênio 007/2014 celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST e Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos – Convênio 774265/2012 celebrados entre SENAES/MTE e SEDEST/GDF, prevê a organização e operacionalização de atividades para consecução dos seus objetivos. Para subsidiar essas ações é necessária a contratação de prestação de serviço de fornecimento de alimentação aplicada mais diretamente nas atividades de formação do público alvo do projeto. O projeto prevê a aquisição conforme detalhamento do ANEXO I deste documento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. DA CONTRATADA**

- α) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo INESC, quando da entrega dos produtos;
- β) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo INESC;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao INESC e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal;
- f) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência e de acordo com a demanda do INESC;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- i) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTES, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme Inciso XX do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008;
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda ao INESC isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

**2.2. DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- χ) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação das Notas Fiscais.

**2.3. DOS IMPEDIMENTOS**

- a) São impedidas de participar desta tomada de preço, qualquer empresa que tenha no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do INESC, estendido esta exigência até parentes de 2 grau.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços serão cobertas pelo Convênio N°. 007/2014, celebrado entre INESC e SEDEST, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Renda.

### 4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato a sua execução será acompanhado e fiscalizado pelo INESC.

4.2. O representante do INESC anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo INESC, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceita pelo INESC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a empresa participante ou a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de medidas judiciais, garantida prévia defesa:

I – advertência

a) por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

II – multas

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

5.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pelo INESC à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.

5.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério INESC.

5.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.7. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

### 6. REGULARIDADE FISCAL

Para a formalização da contratação e pagamentos posteriores, a instituição vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.5. Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.1.6. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da instituição participante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa participante), datada dos últimos 30 dias.

6.1.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

6.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

6.2. Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento da prestação do serviço deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência deste edital, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da proponente.

7.2. As empresas participantes do processo de preços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INESC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de cotação.

7.3. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação prévia de preços.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação de preços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.5. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone 3224-8560 no horário das 9h às 17h horas dos dias úteis.

7.6. A homologação do resultado desse processo não implicará em direito à contratação.

7.7. As PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, em envelope lacrado, para a sede do INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul-Brasília/DF.

7.7.1 A Não será aceita propostas encaminhadas por email, fax ou qualquer outro meio eletrônico.

7.7.2 Propostas encaminhadas sem a totalidade da documentação exigida não serão analisadas.

7.8. As questões decorrentes da execução desta cotação de preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.9. É parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo III: Declaração que não utiliza mão-de-obra de adolescentes de acordo com o item 6.1.8 deste instrumento

Anexo IV: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V: Modelo para apresentação de Proposta

Anexo VI: Declaração que a empresa não tem no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do INESC, estendido esta exigência até parentes de 2º grau.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.1. O serviço consiste na locação de equipamentos que será usados nas atividades de formação do PROJETO PRÓ-CATADOR – Convênio 007/2014 celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST e Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos – Convênio 774265/2012.

2. A prestação de serviço será contabilizada em dias. Sendo a quantidade estimada de diárias serem prestada é de 140 (Cento e quarenta dias) dos seguintes equipamentos constante da Tabela 1.

Tabela 1 – Fornecimento de Serviços de Locação de Equipamento

Descrição	Unidades	Quantidades
Tela para projeção de imagens 2.40x 1.80 m	UN	02
Projetor de imagem – 4.000 ANSI Lumen	UN	02
Kit de sonorização portátil Bose	UN	02
Notebook – 4 GB – 320 GB – W7p	UN	02
Microfone sem fio	UN	02
Mesas de plástico	UN	40
Cadeiras de plástico	UN	160
TV 50" com suporte/ mesa	UN	02

2.1. Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às horas efetivamente prestada, conforme ordens de serviços emitidas pela fiscalização.

**2.1.1.** Todos os insumos necessários a Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços.

### ANEXO II

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital. (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO III

Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/CGC nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99). (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO IV

Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/CGC nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que possui todos os requisitos exigidos na cotação prévia de preços, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico- financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante. (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO V

Modelo para apresentação de Proposta

Ao

INESC-Instituto de Estudos Socioeconômicos  
SCS, Quadra 01, Edifício Márcia, Cobertura, Brasília DF  
Telefone: (61) 3212 0200 e Fax: (61) 3212 0216

Prezados senhores

Após exame dos documentos de Cotação de Preços, propomos entregar os serviços constantes da nossa cotação pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ conforme planilha detalhada em anexo, elaborada por esta empresa.

Item	Serviços / Produtos	Quantidade/Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total <sup>1</sup> R\$
Valor total da Proposta				➔

Declaramos, na forma da lei, que a nossa participação no presente processo de solicitação de cotação implica na aceitação integral e irretroatável de seus termos. Declaramos que nossa empresa se compromete a fornecer o(s) serviço(s) objeto desta licitação no local exigido, pelo valor proposto.

Nome e CNPJ da empresa:

Nome e assinatura do representante:

Telefone/Fax/E-mail

Dados bancários: Banco/Agência/Conta

ANEXO IV

Declaração que não consta nos quadros societários da empresa profissionais ou sócios/as do INESC, entendido a exigência até parentes de 2º grau.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/CGC nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, não consta no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do INESC, assim como parentes até de 2º grau. (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC E xxxxx PARA A EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO PRO-CATADOR CONVÊNIO Nº007/2014

O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul, Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.580.159/0001-22, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelos membros do Colegiado de Gestão, xxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxx, e xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxx, e do outro o xxxxx, instalado no xxxxx - Brasília/DF, neste ato representado pelo senhor(a) xxxxx, brasileiro(a), solteiro(a), contador(a), residente na xxxxx, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxx, doravante denominado CONTRATADO, e de acordo com o EDITAL

DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 17//2015, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93 e pela Portaria Interministerial Nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS para ações formativas de capacitações e oficinas de Formação Cidadã para catadores (as) de materiais recicláveis no âmbito do Convênio no 007/2014, celebrado entre SEDEST e INESC, que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de fomento para a organização e o desenvolvimento de cooperativas atuantes com resíduos sólidos – Convênio 774265/2012 celebrado entre SENAES/MTE/SEDEST/GDF, Edital de Cotação de Preço - Nº XX/2015 e Termo de Referência em anexo, o qual é parte integrante deste contrato, para todos os fins.

Parágrafo Primeiro – Da Documentação Complementar – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Cotação de Preço Nº 17/2015 e seus anexos;
- b) Documentação de Habilitação apresentados pela Contratada;
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pelo CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Da Cotação - Os serviços contratados foram objeto do EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 17/2015, cujo aviso foi publicado, com antecedência mínima de 15 dias úteis publicado no site: [www.inesc.org.br](http://www.inesc.org.br).

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DO SERVIÇO

A Prestação de Serviço de Fornecimento de Alimentação seguirá as condições conforme as especificações estabelecidas no Edital de Cotação de Preço - Nº XX/2015 e Termo de Referência e na proposta firmada pelo CONTRATADO, como segue:

	Serviços/Produtos	Especificação/Mínima	Unidades	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total

Parágrafo Primeiro – O valor estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não se obriga a adquirir as quantidades acima previstas em sua integralidade.

Parágrafo Terceiro – O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido ao CONTRATADO, qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução se dará mediante Ordem de Serviço – OS, emitida pelo CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 07(sete) dias úteis, especificando quantidade, local e horário de entrega e demais informações que se fizer necessário ao bom cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro – Da Fiscalização – A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do CONTRATANTE, será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo – Da Rejeição Dos Serviços - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados pelo CONTRATADO, se em desacordo com este contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

- δ) Entregar os produtos, conforme as especificações deste edital, nos horários e locais determinados pelo CONTRATANTE;
- ε) Seguir rigorosamente todas as normas técnicas em relação à fornecimento da prestação de serviço;
- φ) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da qualidade e entrega dos produtos;
- γ) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CONTRATANTE;
- η) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;
- ι) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- φ) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal;
- κ) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência e de acordo com a demanda do PRO-CATADOR – Convênio 007/2014 - CONTRATANTE;
- λ) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.
- μ) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

v) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme Inciso XX do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008;

o) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda ao CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

π) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometida no fornecimento dos serviços do objeto do contrato;

θ) Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

ρ) Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da licitação, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

σ) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

α) Definir e comunicar, no prazo mínimo de 07 (sete) dias, datas e locais para a prestação do serviço;

β) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato firmado;

γ) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;

δ) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

ε) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO no prazo fixado;

φ) Exercer a fiscalização dos serviços por representantes designados e documentar as ocorrências havidas;

γ) Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

η) Prestar ao CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

ι) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

φ) Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por sua conta exclusiva, todas as obrigações decorrentes do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, O valor estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx

#### CLÁUSULA NOVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao CONTRATADO, pela CONTRATANTE, mediante transferência bancária ou depósito bancário em Corrente do Banco XXX, Agência XXX, Conta XXXX, em nome e em favor do CONTRATADO até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas acompanhadas das Ordens de Serviços emitidas e das certidões previstas no edital.

Parágrafo Primeiro – Dos Acréscimos E Supressões - O CONTRATANTE se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

Parágrafo Segundo – Atualização Monetária - Quando o CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas ficará sujeito à atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento atualizado pela *taxa Selic*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio Nº 007/2014, firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Da Rescisão - O presente termo poderá ser rescindido, em qualquer época, por consentimento mútuo; pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas; pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, em qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para o CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para o CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência;

II – multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa do CONTRATADO, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Do Direito Ao Contraditório - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento De Multas - A critério do CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade do CONTRATADO para com ele, relativo à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o CONTRATADO a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quanto a sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigido do CONTRATANTE prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

É assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado de acordo, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
CONTRATADO

XXXXXXXXXX  
TESTEMUNHAS

**Brasília/DF, 27 de julho de 2015**  
**Iara Pietricovsky de Oliveira/José Antônio Moroni**  
**Colegiado de Gestão do INESC**